

Lugar	Nome	Nota final
30.º	Maria Malvídia Faria Morais	15,475
31.º	Maria Isabel Rodrigues	15,400
32.º	António José Neves Silva Giro	15,325
33.º	Maria Manuela Martins Rocha Ferraz — c)	15,225
34.º	Maria Olímpia Pereira Cepeda — c)	15,225
35.º	Maria Arminda Barbosa Castro Guimarães Costeira — c)	15,225
36.º	Rosa Maria Albuquerque Freire	15,050
37.º	Maria Adelaide Azevedo Moura Malheiro	15,025
38.º	Maria Narcisa Costa Gonçalves	15
39.º	Maria Fátima Bento Queirós Carvalho	14,875
40.º	Maria Matilde Pereira Ferreira Amaral	14,800
41.º	Filomena Maria Silva Ramos — c)	14,750
42.º	Fernanda Pinto Sousa Martins — c)	14,750
43.º	Manuel Vieira Mendes	14,700
44.º	Isabel Rosa Silva Couto Santos — b)	14,625
45.º	Maria Manuela Mendes Murta — b)	14,625
46.º	Maria Mariete Silva Alves — b)	14,500
47.º	Elisa Maria Jorge Silva Cabral — b)	14,500
48.º	Maria Madalena Silveira Santos Gordilho Antunes	14,400
49.º	Maria Manuela Silva Resende	14,350
50.º	Maria Fernanda Martins Santos Oliveira	14,275
51.º	Ermelinda Maria Costa Coelho Machado	14,175
52.º	Silvana Santos Fernandes Ranhada	13,975
53.º	Deolinda Ferreira Ribeiro Branco	13,800
54.º	Maria Cristina Pratinha Araújo	12,950
55.º	Margarida Garcia Bordoalo Bento	12,875
56.º	Maria Fátima Monteiro Pereira Ferreira	12,700
57.º	Maria Alexandra Barros Pedroso Paes Amaral (*)	9,375
58.º	Olinda Maria Lopes Dias Vieira Mendes (*) — c)	9,125
59.º	Maria Conceição Felgueiras Fraixo Portela (*) — c)	9,125
60.º	Maria Amélia Alves Moreira Ramalhão (*) — b)	9,125
61.º	António José Henriques Ferreira (*)	9
62.º	Maria Lurdes Alves Francisco (*) — c)	8,875
63.º	Maria Margarida Diogo Borges (*) — c)	8,875
64.º	Laurinda Pereira Oliveira Vasconcelos (*) — c)	8,750
65.º	Graça Maria Pereira Silva (*) — c)	8,750
66.º	Glória Pinto Reis (*) — c)	8,625
67.º	Maria Carmo Marques Prucha (*)	8,625
68.º	Maria Fátima Ferreira Gomes Dias (*) — c)	8,625
69.º	José Cerqueira Pereira (*) — c)	8,625
70.º	Ana Maria Costa Mota (*) — b)	8,625
71.º	Vítor Manuel Rodrigues Rua Costa (*)	8,375
72.º	Alzira Nunes Morais Rocha (*) — b)	8,250
73.º	Cândida Maria Fidalgo Maciel (*) — b)	8,250
74.º	Ernestina Carmo Ribeiro Fernandes (*)	8
75.º	Maria Fátima Sousa Campos (*)	7,875
76.º	Maria Gabriela Leite Ribeiro Couto (*) — c)	7,750
77.º	Maria Teresa Malta Afonso Reis (*) — c)	7,750
78.º	Maria Sameiro Martins Ferreira Sampaio Fernandes (*) — c)	7,750
79.º	Jorge Fonseca Santana Barros Freire (*) — b)	7,750
80.º	Maria Céu de Assunção Fontoura (*) — c)	7,625
81.º	Júlio Fernando Freitas Marinho (*) — c)	7,625
82.º	Maria Edita Carneiro Silva Cambey (*) — c)	7,625
83.º	Maria João Lima Pereira Magalhães Amora (*) — c)	7,625
84.º	Filomena Braga Chaves Tavares (*) — c)	7,500
85.º	Maria Luísa Areias Pereira (*) — c)	7,500
86.º	Maria Fernanda Nascimento Cruz (*) — c)	7,500

(*) Candidatos que não compareceram à PPDC.

CrITÉRIOS de desempate considerados segundo o artigo 37.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- Candidatos já detentores da categoria;
- Candidatos que desempenham funções no estabelecimento ou serviço;
- Antiguidade na função pública.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde no prazo de 10 dias contados a partir da data da presente publicação.

17 de Janeiro de 2005. — O Administrador Executivo, *Mário Jorge Carvalho*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 716/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Janeiro de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Ferraz Lynce, S. A., com sede na Rua do Con-

siglieri Pedroso, 123, Queluz de Baixo, 2745-557 Barcarena, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, nas instalações da Sociedade LOGIFARMA — Logística Farmacêutica, S. A., sitas na Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2711-901 Sintra, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

6 de Janeiro de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 717/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Aventis Pharma, L.ª, com sede na Estrada Nacional n.º 249, ao quilómetro 15, 2726-922 Mem Martins, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, nas instalações da Sociedade Aitena de Portugal — Armazenagem, Transporte e Distribuição de Mercadorias, S. A., sitas no Centro Empresarial da Rainha, lotes 1,

2 e 3, Arneiros, Casal dos Vicentes, 2050 Azambuja, sendo esta auto-rização válida por um ano a partir da data desta publicação, considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

6 de Janeiro de 2005. — A Directora de Inspecção e Licenciamento, *Lina Santos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1818/2005 (2.ª série). — Considerando que entre os dias 27 de Dezembro de 2004 e 4 de Janeiro de 2005 estive ausente do Gabinete, ratifico todos os actos praticados pelo Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, engenheiro Jorge Manuel Martins Borrego, durante o mencionado período.

5 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações

Despacho n.º 1819/2005 (2.ª série). — A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., actual entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional, está incumbida pelo Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, de promover, ao longo do território nacional, um programa de supressão e reconversão de passagens de nível, as quais constituem uma das componentes mais perturbadoras do sistema de exploração ferroviária, como pontos de conflito geradores de permanente insegurança.

Inserido neste programa, e tendo em vista a supressão da passagem de nível existente ao quilómetro 11+355, no cruzamento com a estrada municipal n.º 55-3, mostra-se necessária a construção de um restabelecimento e viaduto de acesso à passagem superior rodoviária ao quilómetro 11+476 da linha do Minho.

Assim, atenta a natureza da obra que visa a maior segurança da infra-estrutura ferroviária, bem como o seu evidente interesse público, e constatando-se a necessidade de ocupar, com urgência, terrenos não pertencentes ao domínio público ferroviário, mostra-se justificado o recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública.

Face ao exposto, sendo manifesto o interesse público da obra a realizar, conforme fundamentação constante da resolução de expropriar, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 22 634/2004 (2.ª série), de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, determino o seguinte:

1 — Considerando que, para a construção do restabelecimento e viaduto de acesso à passagem superior rodoviária ao quilómetro 11+476, no Leandro, linha do Minho, se mostra indispensável proceder à ocupação de terrenos fora dos actuais limites do domínio público ferroviário, e tendo em vista o início imediato dos respectivos trabalhos, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., e ao abrigo do estabelecido nos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, constantes na planta anexa, e respectivo mapa de expropriação, também anexo, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário, cuja gestão se encontra actualmente atribuída à empresa requerente acima identificada.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, declaro, ainda, autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa dos referidos bens, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário do Estado.

3 — Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

29 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Martins Borrego*.

Expropriações — Mapa de Áreas

Obra: Troço Ermesinde-São Romão

Restabelecimento e viaduto de acesso à passagem superior rodoviária ao quilómetro 11 + 476, linha do Minho

Distrito do Porto,
Concelho da Maia,
Freguesia de São Pedro de Fins.

Número da parcela	Área (metros quadrados)		Nomes e moradas dos proprietários	Natureza da parcela	Inscrição matricial	Descrição predial	Confrontações	Desenho
	Expropriada	Sobrante (eventualmente a expropriar)						
1	1 031		Clarinda Alves C. Silva, Casa de São Mamede, São Romão do Coronado, Trofa.	Rústica			Norte: Clarinda Alves C. Silva. Sul: José Alves C. Silva. Nascente: herdeiros de Domingos Alves. Poente: caminho.	R-06-01
2	1 844		Joaquim F. Sousa Moreira, Rua de Vilar de Cima, 230, Nogueira, Maia.	Rústica	147		Norte: José Alves C. Silva. Sul: Rua da Portela de Baixo e Joaquim F. Sousa Moreira. Nascente: José Alves C. Silva. Poente: Joaquim F. Sousa Moreira.	R-06-01